
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 155, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Altera o montante de recursos financeiros fixados no Decreto nº. 77, de 20 de abril de 2011, para a utilização como incentivo fiscal na realização de projetos culturais no Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.572, de 8 de agosto de 2003, e no Decreto nº 0847, de 8 de janeiro de 2004;

Considerando o que dispõe a Lei nº. 7.453, de 30 de julho de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa de Compensação da Renúncia de Receita;

Considerando, ainda, que o limite estabelecido pela Lei nº. 7.453, de 30 de julho de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, no valor de R\$ 5.278.720,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais) é superior ao aprovado no Decreto nº. 77, de 20 de abril de 2011,

DECRETA :

Art. 1º Fica alterado, em R\$ 1.055.760,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), o limite do exercício financeiro de 2011, a título de recursos disponíveis para a utilização como incentivo fiscal a projetos culturais, conforme limites e condições estabelecidos na legislação estadual.

Art. 2º O valor total dos recursos disponíveis, para a utilização como incentivo fiscal a projetos culturais em 2011, passa a totalizar R\$ 5.278.720,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de julho de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 31.961, de 21/07/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ